# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

000163

**Lei nº 1224/2017-L**

*Modifica redação do art. 1º da Lei 1.196-2017, e inclui § único, para inserir as publicações do Poder Legislativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã e dá outras providências.*

O povo do Município de Araporã, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O art. 1° da Lei 1.196/2017, acrescido de § único passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º Fica |instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapora-MG, DOEM, como imprensa oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, por meio eletrônico, mediante provedor de internet, banda larga, de domínio publicoe sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo, sem prejuízo da forma de publicação prevista na Lei Orgânica Municipal.**

**§ Único. – O conteúdo das publicações no presente Diário Oficial,. Serão de responsabilidades dos respectivos chefes dos Poderes**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

**Renata Cristina Silva Borges**
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1224 / 17
DATA 06 / 10 / 17
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal